



LEI N.º 2.951/2025

DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.910, DE 28 DE MARÇO DE 2025, PARA CORRIGIR A FONTE DE RECURSO CONSTANTE DO ARTIGO 1º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - A Lei Municipal nº 2.910, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, no que se refere à fonte de recurso constante das dotações descritas no Artigo 1º:

Onde se lê: “2.661.99 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social”

Leia-se: “2.669.99 – (Outros Recursos Vinculados á Assistência Social)”.

Art. 2.º - Ficam convalidados todos os atos administrativos e orçamentários já praticados com base na redação anterior, considerando-se válidos para todos os fins legais os empenhos, liquidações e pagamentos realizados com a fonte de recurso ora corrigida.

Art. 3.º - Os efeitos desta Lei retroagem a 28 de março de 2025, data da publicação da Lei nº 2.910/2025.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 24 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL **COQUEIRAL MG**

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: juridico@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal